



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 296/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, QUAIS SEJAM, RUAS: MARECHAL DEODORO, CAPITÃO JOÃO AMÉRICO, DONÍCIO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS PIERONI, JOSÉ DE SOUZA TOLEDO, OLÍVIO TENÓRIO, SANTO ANTÔNIO, CORONEL ESTEVÃO, JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, MAJOR AFONSO E AVENIDA SENADOR LUIS LISBOA, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES, PROJETO TÉCNICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: das 09h às 09h15min do dia **07 de dezembro de 2022.**

EDITAL COMPLETO: pode ser adquirido pelo site www.jacutinga.mg.gov.br – link licitações.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, situada na Praça dos Andradas, s/n, Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94 e Lei Complementar 123/06.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 07 de dezembro de 2022, das 9h00min às 09h15min**, os quais deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, MG, situado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h15min**, na Sala de Licitações, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço para a contratação de empresa para execução de obra pública de Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos em anexo.

2.2. O Objeto está estimado em R\$ 1.774.116,09 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reais e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



2.3. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses contados do recebimento da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

2.4. Locais designados para a execução do objeto:

Ruas: • Marechal Deodoro, • Capitão João Américo, • Donício de Souza, • José Carlos Pieroni, • José de Souza Toledo, • Olívio Tenório, • Santo Antônio, • Coronel Estevão, • José Fernandes Ribeiro, • Major Afonso e • Avenida Senador Luis Lisboa.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. empresas que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

3.1.3. empresas em consórcio;

3.1.3.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência pratica demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não completa os referidos serviços, consignou-se a vedação acima.

3.1.4. empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.6. empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.7. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. **Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastradas na Prefeitura Municipal de Jacutinga, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2.2. Requisitos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



3.2.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

3.2.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.2.2.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

3.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

3.2.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.2.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (débitos mobiliários);

3.2.2.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.2.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

3.2.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.2.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.5.2.1), para comprovação da regularização da documentação.

3.2.2.2.10. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.2.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

3.2.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2.2.3.1. 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

3.2.2.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.2.2.3.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.3.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.3.2.2.2. publicados em Jornal; ou

3.2.2.3.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

3.2.2.3.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.2.2.3.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 8º, da DREI nº 82 de 19.02.2021.

3.2.2.3.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC - são indispensáveis.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



3.2.2.3.2.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

3.2.2.3.2.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

3.2.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{- Índice de liquidez corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

3.2.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

Qualificação Técnica Profissional:

3.2.2.4.1. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado à execução dos serviços.

3.2.2.4.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente, necessariamente abrangendo:

- execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

3.2.2.4.3. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) do(s) atestado(s), devesse(ao) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, condição a ser obrigatoriamente comprovada na forma dos subitens 3.2.2.4.7, 3.2.2.4.8. e 3.2.2.4.9.

Qualificação Operacional:

3.2.2.4.4. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



3.2.2.4.5. No caso da licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG.

3.2.2.4.6. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de obra com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância:

- 366.36 m³ ou 24.400 m² – execução de pavimentação asfáltica de vias;

3.2.2.4.7. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

3.2.2.4.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

3.2.2.4.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CREA ou no CAU, ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

3.2.2.4.10. - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

3.2.2.4.11. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

3.2.2.4.12. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

3.2.2.4.13. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.2.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

3.2.3. Deverá ser apresentado, ainda, juntamente com os documentos de habilitação, envelope "Documentação":

3.2.3.1. Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

- Em caso de realização de visita técnica ao local dos serviços para conhecimento pleno do lugar, será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo VIII**.

ou;



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



3.2.3.2. Declaração do Licitante que conhece o(s) local(is) e as condições onde será (ão) realizados os serviços, assim como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra.

- Em caso de apresentação de declaração do licitante que conhece o(s) local(is) e as condições onde será (ão) realizados os serviços, deverá ser apresentada declaração nos moldes do **Anexo IX**.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.2.3.3. Deverá constar no envelope “Documentação” ao menos um dos documentos indicados nos itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2, sendo certo que a ausência deles resultará na inabilitação no licitante.

3.2.3.4. O Atestado de Visita será fornecido pela Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacutinga, instalada na Praça dos Andradas, s/n, CEP 37590-000, Jacutinga, MG.

3.2.3.5. As visitas deverão ser marcadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data limite para entrega dos envelopes “Documentação” e serão realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data limite para entrega dos envelopes “Documentação”. Os agendamentos serão feitos pelo e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br, geraldohenrique2013@gmail.com e eng.icarobcastro@gmail.com ou pelos telefones 35 99832-7097 ou 3443-1022, ramal 04 com o Eng. Geraldo Henrique Vilela Luiz ou com o Eng. Ícaro Borges Castro.

3.2.3.6. A **visita técnica** terá por finalidade:

3.2.3.6.1. conhecimento das áreas e dos locais para a execução da obra/serviço;

3.2.3.6.2. solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

3.2.4. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.2.5. A habilitação deverá ser comprovada por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.2.5.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2.5.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.5.3. As empresas que não efetuarem o CRC, deverão entregar todos os documentos exigidos para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao recebimento da proposta no Setor de Licitações.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



3.2.5.3.1. O setor de Licitações verificando o atendimento da documentação expedirá o CRC ou o protocolo contendo a relação da documentação entregue para fins de cadastramento, com os respectivos prazos de validade.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. Os licitantes deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. O nome, a razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Tomada de Preços.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

5 – DO ENVELOPE Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº. 01 “Documentação”, que deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter os documentos de que tratam a cláusula 3.2.5, 3.2.5.1, 3.2.5.2. ou o comprovante do protocolo de que trata a cláusula 3.2.5.3.1. ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº. 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº. 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou processada por computador, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Tomada de Preços;

6.1.3. descrição dos serviços cotados;

6.1.4. o preço ofertado de acordo com a planilha orçamentária, sendo que este deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento e prazo de execução da obra.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.1.8. Dados bancários.

6.1.9. Endereço Eletrônico.

6.1.10. Telefone para contato.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1.2. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a licitante enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e enviados por e-mail para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Será efetuada consulta nos endereços eletrônicos na internet para certificação sobre a regularidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Prefeitura Municipal de Jacutinga poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou desistência da interposição de recursos. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por e-mail, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado por e-mail.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores superiores ao da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Jacutinga;

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5. apresentarem preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Jacutinga poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

7.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.2.2. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

7.5.2.2.1. Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2.2.2. Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, para que no prazo de 02 (duas) horas possa apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.2.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 7.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.2.2.5. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

7.5.2.2.6. O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R ou, ainda, por endereço eletrônico disponibilizado no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores e na proposta.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Jacutinga.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no mesmo prazo do item 8.1, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Jacutinga.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Prefeitura Municipal de Jacutinga, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT, devidamente quitada para execução das obras/serviços.

8.5. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

9 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



9.1. O contrato será executado conforme as etapas descritas no cronograma físico-financeiro anexo ao presente edital.

9.1.1. A entrega da obra, objeto do presente certame licitatório, deverá ser efetivada no prazo de 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

9.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

9.2. A Secretaria de Obras do **CONTRATANTE** será responsável pela supervisão e fiscalização da execução do contrato, assim como a avaliação e aprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1. Gestor do contrato: José Aldo Raffaelli filho, CPF nº 838.889.778-00, secretário municipal de obras, celular 35 99939-3083 – e-mail: obras@jacutinga.mg.gov.br.

9.2.1.1. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo **CONTRADADO**, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Concluída a obra, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as etapas que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as etapas rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras, emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

10.2. A fiscalização da obra contratada será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

10.2.1. Fiscal do Contrato: Ícaro Borges Castro, engenheiro civil, celular 35 99838-7433, e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

10.2.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com Especificações e Normas Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro.

11.1.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga.

11.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de início de serviços a contratada deverá apresentar, prova de situação regular perante a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS.

11.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

11.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
734	2022	020401	15.451.1006.1050.0000	4.4.90.51.01
735	2022	020401	15.451.1006.1050.0000	4.4.90.51.01

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

14.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº.8.666/93.

15.4. Nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Geral de Licitação serão reconhecidos e garantidos os direitos da Administração.

16 - DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



16.1. Serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser apresentados na forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada, na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, na Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, no horário das 08h às 17h.

16.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal – setor de protocolo, localizado na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG.

16.6. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br.

16.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela comissão permanente serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART / RRT** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



18.1. O Edital e seus anexos, incluindo Projetos Básicos e Executivos, poderá ser consultado e obtido pelo Site www.jacutinga.mg.gov.br. Link – licitações.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 08h às 17horas, no mesmo endereço mencionado no item 16.8.

18.3. Compõem o presente instrumento convocatório:

18.3.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

18.3.2. Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.3.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

18.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

18.3.5. Anexo V – Modelo de Atestado de Visita;

18.3.6. Anexo VI – Documentos Relativos à Contratação;

18.3.7. Anexo VII – Projeto Básico

18.3.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

18.3.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra;

Jacutinga, 16 de novembro de 2022.

José Aldo Raffaelli Filho
Secretário de Obras



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Jacutinga, __, _____, de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, (Material e Mão de Obra), **obra pública para serviço de Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, Jacutinga/MG**, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ _____
(_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

As condições de pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao edital.

O prazo máximo para execução da obra é de (.....) meses a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à licitação e à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados nesta Proposta, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de validação das comunicações efetuados no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Dados Bancários:

CONTA CORRENTE: _____

NOME DO BANCO: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____

Nº DO BANCO _____

Nº DA AGÊNCIA _____

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: _____

Nome:

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG

Contrato nº. _____/2022 – Processo nº 296/2022 – Tomada de Preços nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacutinga.

Contratado: _____

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, QUAIS SEJAM, RUAS: MARECHAL DEODORO, CAPITÃO JOÃO AMÉRICO, DONÍCIO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS PIERONI, JOSÉ DE SOUZA TOLEDO, OLÍVIO TENÓRIO, SANTO ANTÔNIO, CORONEL ESTEVÃO, JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, MAJOR AFONSO E AVENIDA SENADOR LUIS LISBOA, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRAFICO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES, PROJETO TÉCNICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Valor: R\$

Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses, contados da data de sua publicação.

Data da Assinatura:

“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jacutinga, e a empresa....., tendo por objeto a execução de obra pública de Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 09/2022.”

Aos dias do mês de de 2022, a Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, com sede administrativa na Praça dos Andradas, s/nº., Centro, neste Município inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.914.128/0001-63, neste ato representada pelo Sr. José Aldo Raffaelli filho, Secretário Municipal de Obras, inscrito no CPF sob o nº 838.889.778-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obra pública de Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, compreendendo material e mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Obras, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos em anexo ao processo 296/2022, bem como a proposta apresentada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos de Tomada de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 04 (quatro) meses consecutivos de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

2.2. Locais designados para a execução do objeto da contratação: Ruas: • Marechal Deodoro, • Capitão João Américo, • Donício de Souza, • José Carlos Pieroni, • José de Souza Toledo, • Olívio Tenório, • Santo Antônio, • Coronel Estevão, • José Fernandes Ribeiro, • Major Afonso e • Avenida Senador Luis Lisboa, Jacutinga/MG.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de sua publicação.

2.4. A execução dos serviços será indireta pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____.

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
734	2022	020401	15.451.1006.1050.0000	4.4.90.51.01
735	2022	020401	15.451.1006.1050.0000	4.4.90.51.01

3.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.2. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do serviço atestado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga.

4.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de início de serviços a contratada deverá apresentar, prova de situação regular perante a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS.

4.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluído o serviço a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando as etapas que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as etapas rejeitadas. Aceitas as obras, a Secretaria Municipal de Obras emitirá certificado definitivo de recebimento das obras objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.2.1. Gestor do contrato: José Aldo Raffaelli filho, CPF nº 838.889.778-00, secretário municipal de obras, celular 35 99939-3083 – e-mail: obras@jacutinga.mg.gov.br.

5.2.2. Fiscal do Contrato: Ícaro Borges Castro, engenheiro civil, celular 35 99838-7433, e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

5.3. O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras, objeto do presente contrato, poderá ser o Diário de Obras, onde, tanto a CONTRATADA, quanto a fiscalização deverão lançar e anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

5.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



5.5. Não serão aceitos produtos e serviços que não forem de acordo com as normas técnicas, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia, na forma do art. 56, da Lei nº 8666/93, fixada em 3% (três por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93 **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

8.4. Nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Geral de Licitação serão reconhecidos e garantidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

9.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

9.1.6. Segurar empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra (conforme Projetos e Especificações Técnicas), necessária à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.

9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG / CAU, em observância ao disposto na Lei de regência.

9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e na Lei 10.406 de 2002 – Código Civil – e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

13.1. As ordens de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados na Proposta da contratada, ficando a mesma responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



15.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

15.2. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

15.2.1. Todos os elementos técnicos apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2022.

15.2.2. Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022;

15.2.3. As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jacutinga, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

-CONTRATANTE-

José Aldo Raffaelli Filho

Secretário Municipal de Obras

(Empresa)

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1 –

RG

CPF/MF

2 –

RG

CPF/MF



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 296/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Jacutinga, de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

JACUTINGA - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº.09/2022

Atestamos que a empresa, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr., CREA ou CAU, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS nº.09/2022.

José Aldo Raffaelli Filho
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



ANEXO VI – DOCUMENTOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO

Obra: Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, compreendendo material e mão de obra.

- Todos os documentos relativos a contratação, quais sejam, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Fotográfico, Quadro de Composição do BDI, Planilha de Levantamento de Quantidades, Projeto Técnico, Projeto Básico e demais documentos, estão disponíveis no link abaixo:

<https://www.jacutinga.mg.gov.br/case/296-22.rar>



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a execução de obra pública de Recapeamento de Vias Públicas, quais sejam, Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Ruas: Marechal Deodoro, Capitão João Américo, Donício de Souza, José Carlos Pieroni, José de Souza Toledo, Olívio Tenório, Santo Antônio, Coronel Estevão, José Fernandes Ribeiro, Major Afonso e Avenida Senador Luis Lisboa, Jacutinga/MG, conforme descrito no Projeto Técnico anexo.

2.1.1. Para mais informações contactar o engenheiro responsável Ícaro Borges Castro, através dos telefones (35) 3443-1022 Ramal 4, (35) 9.9838-7433 e do e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas constam do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico anexos;

2.3. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua publicação;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação da obra faz-se necessária para a realização de melhorias na infraestrutura da cidade, oferecer melhores condições de acessibilidade para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local. Sendo certo que, o recurso utilizado advém do acordo judicial de reparação de Brumadinho/MG, repassado para os Municípios Mineiros.

4. METAS FÍSICAS:

4.1. A quantificação do serviço e resultados esperados foram contempladas na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo anexos;

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro anexo;

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

6.1. O custo total previsto foi contemplado na Planilha Orçamentária anexa, mais BDI de 24,06%;

7. ORÇAMENTO DETALHADO:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



Itens componentes da contratação, quantidades, custo unitário e total foram contemplados na Planilha Orçamentária anexa;

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico - financeiro, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro.

8.1.3. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga.

8.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de início de serviços a contratada deverá apresentar, prova de situação regular perante a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS.

8.3. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. A Contratada se compromete a:

9.1.1. Executar o objeto do contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.2. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



9.1.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão-de-obra necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

9.1.4. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto deste projeto básico, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

9.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão contratual.

9.1.6. Segurar empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

9.1.7. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra (conforme Projetos e Especificações Técnicas), necessária à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.

9.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

9.1.11. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

9.1.12. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

9.1.15. Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora do local dos mesmos, em forma periódica.

9.1.16. Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

9.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

9.1.18. Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

9.1.19. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



9.1.20. Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.

9.1.21. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

9.1.22. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

9.1.23. Substituir qualquer material e/ou serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.24. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG / CAU, em observância ao disposto na Lei de regência.

9.1.25. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

9.1.26. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

9.2. A Contratante se compromete a:

9.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

9.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

Qualificação Técnica Profissional:

10.1. Certidão do Registro Profissional ou Carteira do CREA ou CAU do responsável detentor de atestado de responsabilidade técnica integrante do corpo técnico da empresa que ficará vinculado à execução dos serviços.

10.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente, necessariamente abrangendo:

- execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

10.3. O(s) profissional(ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) do(s) atestado(s), devera(o) fazer parte do quadro permanente da licitante na data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, condição a ser obrigatoriamente comprovada na forma dos subitens 10.7, 10.8. e 10.9.

Qualificação Operacional:

10.4. Prova de registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.

10.5. No caso da licitante não estar sediada no Estado de Minas Gerais, deverá apresentar **no ato da assinatura do contrato**, a prova de registro de pessoa jurídica vistada pelo CREA/MG.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



10.6. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de obra com características semelhantes e compatíveis com as do objeto desta licitação, em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância:

- 366,39 m³ ou 12.200 m² – execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

10.7. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

10.8. O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

10.9. O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

10.10. - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.11. O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

10.12. Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

10.13. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.2.2.1. publicados em Diário Oficial; ou



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



11.2.2.2. publicados em Jornal; ou

11.2.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

11.2.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.2.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 8º, da DREI nº 82 de 19.02.2021.

11.2.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC - são indispensáveis.

11.2.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

11.2.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- Índice de liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$ $\geq 1,00$

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $\geq 1,00$

- Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ $\leq 0,50$

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

13. FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



13.1. A fiscalização das obras contratadas será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

13.1.1. Gestor do contrato: José Aldo Raffaelli filho, CPF nº 838.889.778-00, secretário municipal de obras, celular 35 99939-3083 – e-mail: obras@jacutinga.mg.gov.br

13.1.2. Fiscal do Contrato: Ícaro Borges Castro, engenheiro civil, celular 35 99838-7433, e-mail: engenharia@jacutinga.mg.gov.br.

14. **RESPONSÁVEL PELO PROJETO**: Ícaro Borges Castro, CREA nº 225508DMG, engenheiro civil.

Jacutinga, 16 de novembro de 2022.

Ícaro Borges Castro

Aprovado por
José Aldo Raffaelli Filho



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 296/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir
material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63

Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Jacutinga, de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

JACUTINGA - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº.05/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria Técnica ao local da referida obra.

(Responsável Legal da Empresa)

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.